



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/059/2014

Processo Administrativo PMC/13055/2007

Concorrência nº. PMC/001/2014

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo a Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa TOP ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.689.423/0001-96, com endereço a Rua Tamandaré, s/nº, Bairro Vila Madeira, em Nova Lima – MG, CEP 34.000-000, neste ato representada por Helton Morgan Santos, portador da carteira de identidade nº M-2.216.364 e do CPF nº 463.748.176-72, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feitas pela Secretaria Municipal de Obras, em sua Comunicação Interna nº PMC/SEOB/416/2014 e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar pela segunda vez, o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº. PMC/059/2014 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 24/12/2014 e término em 22/04/2015.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 23 de dezembro de 2014.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Helton Morgan Santos
Top Engenharia e Comércio Ltda.

Testemunhas:

1-

2-